

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 0030302/2025
DISPENSA Nº DI 014/2025**

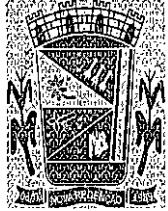
CONTRATO N° 017-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD***471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025**

CONTRATADA: A. GUIMARAES SILVA

CNPJ: 38.331.129/0001-55

DATA: 14/02/2025



ESTADO DA BAHIA

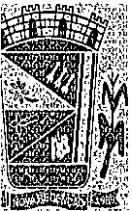
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro; nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0030302/2025
DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO com sede à Praça João Durval Carneiro, n.º 46 – Centro – Nova Redenção/Ba por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento de propostas: 10/02/2025 a 13/02/2025;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro – Nova Redenção – BA de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 h

1 – OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão de veículo que compõe a frota da Câmara Municipal, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara de Nova Redenção, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de NOVA REDENÇÃO-BA, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) com base na média de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	02	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	02	R\$ 437,00	R\$ 874,00
3	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	02	R\$ 131,00	R\$ 262,00
4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO)	SILL	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
5	SAPATA DE FREIO	SILL	01	R\$ 187,00	R\$ 187,00
6	PIVÔ LADO DIREITO	VIEMAR	01	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBEZANE	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	MOBEZANE	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.922,00

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 0302/2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 012-2025, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO- BA, exercício de 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO nomeia o servidor Sra. LEISLA SANTANA DA SILVA, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 01, de 17 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Câmara de NOVA REDENÇÃO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

NOVA REDENÇÃO-BA, 10 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva
Presidente Biênio 2025-2026

**ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0302/2025**

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo fiat argo de placa rdk6b41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da câmara municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025

ITEM	DESCRÍCAO	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DEANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
VALOR TOTAL					R\$ 228,00

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar
E-mail: camaranredencao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2025
da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO/BA, que a
empresa..... tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas
as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do
Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DA CIDADE, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no _____ do CNPJ _____ / _____ / _____ residente no _____ endereço _____, Bairro _____, CEP _____

Câmara _____

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DA CIDADE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de Fevereiro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo fiat argo de placa rdk6b41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da câmara municipal de nova redenção/ba no exercício de 2025

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

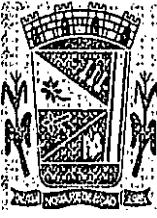
1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão de veículo que compõe a frota da Câmara Municipal, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

ITEM	DESCRÍÇÃO	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DEIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
VALOR TOTAL					R\$ 228,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA

ASS: Cargo/Função: SECRETÁRIA

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 14 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

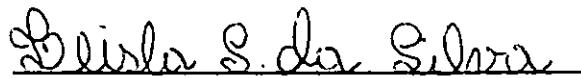
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. A prestação em questão terá valor médio global R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

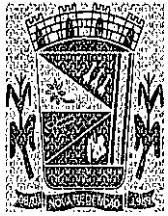
Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Leisla Santana da Silva
Secretária

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

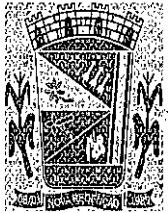
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Leda Barreto da Silva.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025

Exmo. Senhor

JARDÉL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração,
subscrevemo-nos.

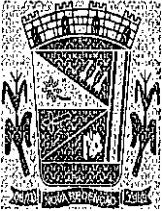
Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 014 2025, Processo Administrativo nº 0030302/2025, visando à contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

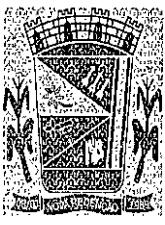
II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025

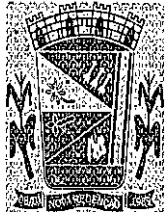
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA COM EDITAL

***INCLUIR UMA CÓPIA DA PÚBLICAÇÃO**

Câmara Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
M.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0030302/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro,nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de **contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9BD*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ITEM	DESCRÍCAO	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DEIANTEIRO	SERVIÇO	2		
2	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2		
3	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2		
VALOR TOTAL					

Período de recebimento de propostas: 10/02/2025 a 13/02/2025;

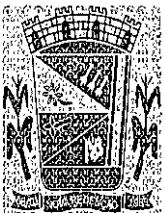
1.4. LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail camaranredencao@gmail.com. O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico camaranredencao@gmail.com. Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 10 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva - Presidente.

Leisia Santana da Silva - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0030302/2025

DISPENSA Nº 014 2025

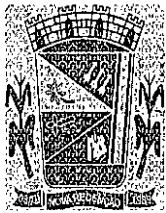
ATA

No dia 14 de Fevereiro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 13 de Fevereiro de 2025, às 17h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica A. GUIMARAES SILVA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais) sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Mauricio Barbosa dos Santos

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

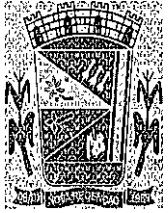
DAVI Barreto da Silva

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

Jardel Machado da Silva
JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0030302/2025

DISPENSA Nº 014- 2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat Argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 014 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica A. GUIMARAES SILVA Inscrita no CNPJ de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA. Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) . Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 14 de Fevereiro de 2025.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR CÓPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÕES VÁLIDAS



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Hoteleir Guimarães
CPF/CNPJ: 38.331.109.0009/55
ENDEREÇO: Pedro Souza S/nr

**COTAÇÃO DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
FIAT ARGO 3CC RDK6B41**

12

1º de Janeiro de 2025.

André Gomes Silve

ASSINATURA

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Gilene Vilas Boas Silva
CPF/CNPJ: 252.739.198-79
ENDEREÇO: _____

COTAÇÃO DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
FIAT ARGO 3CC RDK6B41

ITEN	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DEIANTEIRO	SERVIÇO	2	84,00	168,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	53,00	106,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2	37,00	74,00
	VALOR TOTAL				348,00

12

/ de Janeiro de 2025.

Gilene Vilas Boas Silva

ASSINATURA

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Jorge Macedo Selos
CPF/CNPJ: 688.468-055-20
ENDEREÇO: Rua poente

**COTAÇÃO DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
FIAT ARGO 3CC RDK6B41**

12

de Janeiro de 2025.

José Maceio Sales

ASSINATURA

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – cjmarauredecao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. GUIMARAES SILVA
CNPJ: 38.331.129/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:55 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **7CCB.CA80.9A3B.CD8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.331.129/0001-55

Razão

A GUIMARAES SILVA

Social:

Endereço: AV PEDRO SOUZA SN / CENTRO / NOVA REDENCAO / BA / 46835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2025 a 11/03/2025

Certificação Número: 2025021006266373452988

Informação obtida em 10/02/2025 10:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2025 10:02

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250703173

RAZÃO SOCIAL	
A. GUIMARAES SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.846.610	38.331.129/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Nova Redenção
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - NOVA REDENÇÃO - BA CEP: 46835-000
CNPJ: 16.245.334/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2025.E

Nome/Razão Social: A. GUIMARAES SILVA

Nome Fantasia: MOTOCAR GUIMARAES

Inscrição Municipal: 00625 CPF/CNPJ: 38.331.129/0001-55

Endereço:
PEDRO SOUZA,
CENTRO NOVA REDENÇÃO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 07/05/2025

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

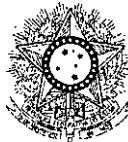
Código de controle desta certidão: **6600010600930000060803090000010202502063**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://novaredencao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. GUIMARAES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.331.129/0001-55

Certidão nº: 6936380/2025

Expedição: 06/02/2025, às 10:01:28

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. GUIMARAES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.331.129/0001-55**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **0030302/2025**, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD*****471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **A. GUIMARAES SILVA**- Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em 14 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **0030302/2025**, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD*****471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **A. GUIMARAES SILVA**- Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em 14 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Extrato do Contrato nº 017 2025 - Processo Administrativo nº **0030302/2025**, Dispensa nº 013 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **A. GUIMARAES SILVA**- Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD*****471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em 14 de Fevereiro de 2025..Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ:16.245.367/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DEIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$50,00	R\$100,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$35,00	R\$70,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2	R\$29,00	R\$58,00
VALOR TOTAL					R\$228,00

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ:16.245.367/0001-05

ERRATA AO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-014-2025

DATA PUBLICAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2025

PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL – Ano V - Edição nº 00172 | Caderno 1

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO informa errata em relação ao Extrato do Resultado da Dispensa, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Redenção nº 00172, de 14/02/2025, página 5:

-Onde se lê: DI-013-2025

-Leia-se: DI-014-2025

Nova Redenção-Ba, 11 de Março de 2025

LEISLA SANTANA DA SILVA -

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0302/2025

Dispensa nº. 014/2025

Contrato nº. 017-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a A. GUIMARÃES SILVA-, inscrita no CNPJ nº 38.331.129/0001-55, AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção- Bahia. Neste ato representado pelo Sr. André Guimarães Silva, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Redenção – BA, Carteira Nacional de Identidade nº1314835793 SSP-BA e CPF sob o nº 042.487.575-67, doravante denominada, CONTRATADA,, com base na Dispensa nº 012/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para o veículo Fiat argo de placa RDK6B41 chassi 9bd*****471, para atender as demandas da câmara municipal de nova redenção/ba no exercício de 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 014/ 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

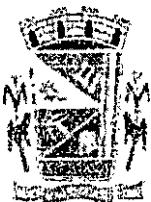
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) referente a Dispensa nº 014/2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 28 de Fevereiro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

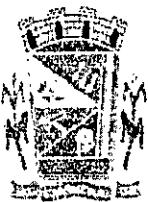
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005 2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor LEISLA SANTANA DA SILVA

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuizes decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Andarai/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva
Presidente

A. GUIMARAES SILVA-
CNPJ nº 38.331.129/0001-55
André Guimarães Silva- CPF: 042.487.575-67

Testemunhas:

Nome: Emerson D.S.
CPF: 109.672.195-31

Nome: Davi Barreto da Silva.
CPF: 108.236.225-50



REPU BBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
ANDRE GUIMARÉS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
1314935793 SSP BA

CPF
042.487.575-67 **DATA NASCIMENTO**
01/05/1953

FILIAÇÃO
CELESTINO VELOSO SILVA

VANUZIA SOUZA GUIMARÉS SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[checkbox] [checkbox] D

Nº REGISTRO
05016630001 **VALIDADE**
14/09/2021 **1ª HABILITAÇÃO**
23/10/2013

OBSERVAÇÕES
A

Andre Guimaraes Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ETABERABA, BA **DATA EMISSÃO**
16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BA730598417

93110101778

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148555301

SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRE GUIMARAES SILVA 04248757567



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45XUp_xQW6726rvcwfW8t7gRR2VffExoqU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04248757567-ANDRE GUIMARAES SILVA

ANDRE GUIMARAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1993, SOLTEIRO, MECÂNICO, CPF nº 042.487.575-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1314835793, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, NOVA REDENCAO, BA, CEP 46835000, BRASIL titular da empresa ANDRE GUIMARAES SILVA 04248757567, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809845240, com sede Av Pedro Souza, SN , Centro Nova Redenção, BA, CEP 46835000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.331.129/0001-55, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser A. GUIMARAES SILVA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

NOVA REDENÇÃO - BA, 4 de agosto de 2022.

ANDRE GUIMARAES SILVA

08/08/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98220793 em 08/08/2022

Protocolo 225287994 de 06/08/2022

Nome da empresa A. GUIMARAES SILVA NIRE 29809845240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127711669681728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



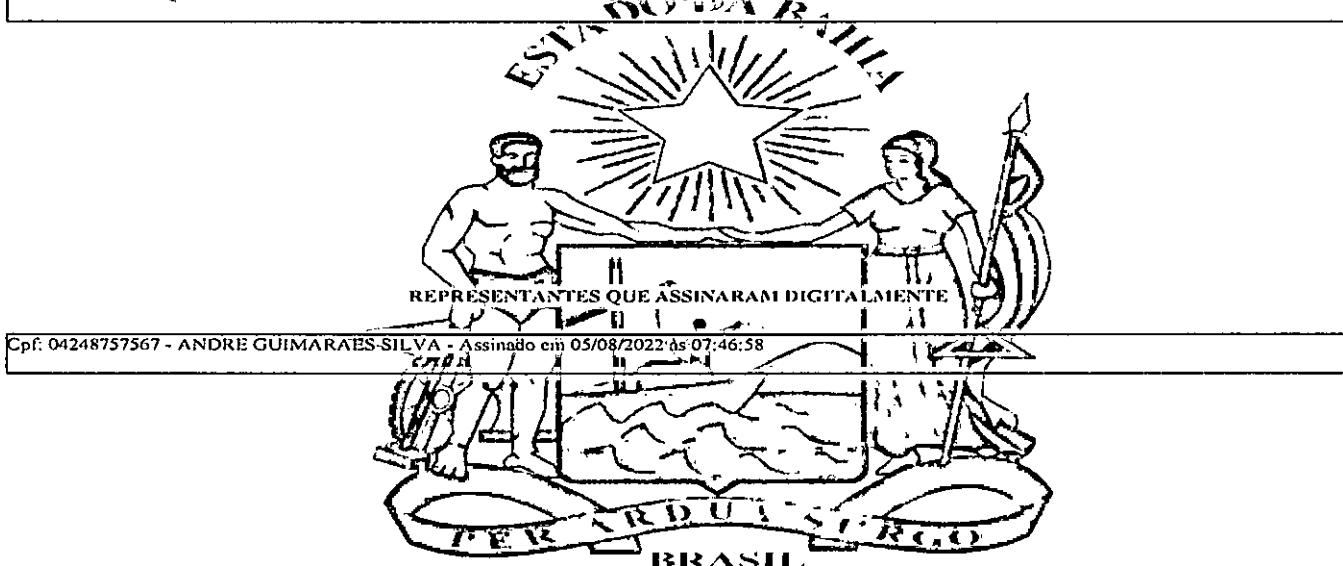
225287994

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. GUIMARAES SILVA
PROTOCOLO	225287994 - 06/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL.

MATRIZ

NIRE 29809845240
CNPJ 38.331.129/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98220793 DE 08/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/08/2022



Cpf: 04248757567 - ANDRE GUIMARAES SILVA - Assinado em 05/08/2022 às 07:46:58

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifício o Registro sob o nº 98220793 em 08/08/2022

Protocolo 225287994 de 06/08/2022

Nome da empresa A. GUIMARAES SILVA NIRE 29809845240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127711669681728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

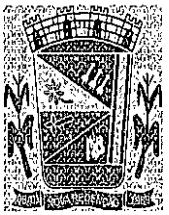
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.331.129/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2020
NOME EMPRESARIAL A. GUIMARAES SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOCAR GUIMARAES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 49.23-0-01 - Serviço de táxi 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO AV PEDRO SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA REDENCAO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJCONTAB@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8152-0924	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025 às 10:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

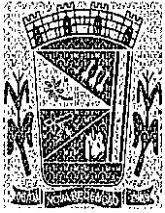
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **0030302/2025**, Dispensa nº DI-014-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD*****471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **A. GUIMARAES SILVA**- Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em 14 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA



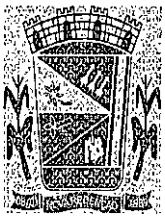
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

A Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **0030302/2025**, Dispensa nº DI-014-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD*****471, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **A. GUIMARAES SILVA**- Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em 14 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extracto do Contrato nº 017 2025 - Processo Administrativo nº 0030302/2025,
Dispensa nº 013 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção,
inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **A. GUIMARAES SILVA-**
Inscrita no CNPJ: de nº 38.331.129/0001-55, situada na AV PEDRO SOUZA, SN,
CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA, doravante denominada
simplesmente contratada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA O VEÍCULO
FIAT ARGO DE PLACA RDK6B41 CHASSI 9BD***471, PARA ATENDER**
AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO
EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições,
quantidades, Valor da Contratação: R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) em
14 de Fevereiro de 2025..Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ:16.245.367/0001-05

ERRATA AO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-014-2025

DATA PUBLICAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2025

PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL – Ano V - Edição nº 00172 | Caderno 1

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO informa errata em relação ao Extrato do Resultado da Dispensa, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Redenção nº 00172, de 14/02/2025, página 5:

-Onde se lê: DI-013-2025

-Leia-se: DI-014-2025

Nova Redenção-Ba, 11 de Março de 2025

LEISLA SANTANA DA SILVA -

Agente de Contratação